



PREFEITURA DE
VALINHOS

MENSAGEM Nº 018/2020

C.M.V.
Proc. Nº 920/20
Fls. 01
Resp.

PROJETO DE LEI

Nº 33 / 20

LIDO EM SESSÃO DE 10/03/20.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente
Dalva Dias da Silva de Melo
Presidente

Nº do Processo: 920/2020 Data: 04/03/2020
Projeto de Lei nº 33/2020
Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.950.000,00. (Mens. 18/20)

Excelentíssima Senhora Presidenta,

2ª VIA

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei, que “dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.950.000,00”.

Esta propositura, oriunda da CI nº 33/2020-DF/SF, juntada ao processo administrativo nº 11.061/2019-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais),

CÂMARA MUNICIPAL - VALINHOS - PAROQUIA 04/03/2020 09:58 0000000006



destinados a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades:

1. **“Indenizações Trabalhistas”**, no valor de R\$ 1.300.000,00, na Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação e Secretaria de Assuntos Internos - Quitação de Haveres de servidores (aposentadorias e exonerações);
2. **“Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, no valor de R\$ 130.000,00, na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Regularização Escrituras – Convênio PAC;
3. **“Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, no valor de R\$ 400.000,00, na Secretaria de Assuntos Internos - Renovação Contratual serviços de cópias e impressões, renovação contratual correios e demais serviços da Secretaria;
4. **“Equipamentos e Material Permanente”**, no valor de R\$ 20.000,00, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais - Aquisição de Mobiliário e Computadores;
5. **“Obras e Instalações”**, no valor de R\$ 100.000,00, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Reforma Refeitório Paço Municipal.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V.
Proc. Nº 9201/20
Fls. 03
Resp. _____

disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 03 de março de 2020

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei

A

Excelentíssima Senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO



Presidenta da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(VBM/vbm)

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.950.000,00.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.05.00 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

02.05.01 Gestão Administrativa – Assuntos Jurídicos e Institucionais

04.122.0200.2.201 Manutenção da Unidade

4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente

01.110.0000 Geral..... **R\$ 20.000,00**

Subtotal..... **R\$ 20.000,00**

02.07.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

02.07.01 Gestão Administrativa – Planejamento e Meio Ambiente

04.122.0200.2.201 Manutenção da Unidade



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. _____
Proc. Nº 520/20
Fls. 05
Resp. _____

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.110.0000	Geral.....	R\$ 130.000,00
	Subtotal.....	R\$ 130.000,00
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
10.301.0201.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3190.94.00	Indenizações Trabalhistas	
01.310.0000	Saúde-Geral.....	R\$ 300.000,00
	Subtotal.....	R\$ 300.000,00
02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>	
02.13.05	<u>Educação Básica</u>	
12.361.0204.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3190.94.00	Indenizações Trabalhistas	
01.220.0000	Ensino Fundamental.....	R\$ 500.000,00
	Subtotal.....	R\$ 500.000,00
02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>	
02.19.01	<u>Gestão Administrativa – Assuntos Internos</u>	
04.122.0200.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3190.94.00	Indenizações Trabalhistas	
01.110.0000	Geral.....	R\$ 500.000,00
02.19.02	<u>Custeio Geral</u>	
04.122.0200.2.201	Manutenção da Unidade	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.110.0000	Geral.....	R\$ 400.000,00
	Subtotal.....	R\$ 900.000,00
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
02.21.01	<u>Gestão Administrativa – Obras e Serviços Públicos</u>	
04.122.0203.1.104	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios	
4490.51.00	Obras e Instalações	
01.110.0000	Geral.....	R\$ 100.000,00
	Subtotal.....	R\$ 100.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$1.950.000,00



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V.
Proc. Nº 5201/20
Fls. 06
Resp. _____

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>	
02.08.01	<u>Gestão Administrativa – Fazenda</u>	
99.999.9999.9.999	<i>Reserva de Contingência</i>	
9999.99.00	Reserva de Contingência	
01.110.0000	Geral.....	<u>R\$ 1.950.000,00</u>
	Subtotal.....	<u>R\$ 1.950.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$ 1.950.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

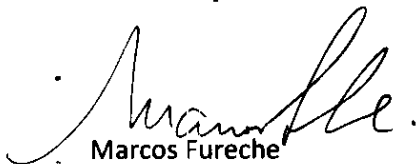
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 920/20

FLS. Nº 07

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação,
conforme despacho da Senhora
Presidente em Sessão do dia
10 de março de 2020.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Jurídico

11/março/2020



720, 20
05
P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 71/2020

Assunto: Projeto de Lei nº 33/2020 – Aatoria do Sr. Prefeito Orestes Previtalo Júnior – Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.950.000,00. Mensagem nº 18/2020.

A

Diretora Jurídica

Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto de lei em epígrafe de autoria do Sr. Prefeito Orestes Previtalo Júnior que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.950.000,00, destinado a suplementar as dotações do orçamento para atendimento das atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos e institucionais, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Assuntos Internos e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Inicialmente, cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais e legais, passamos a análise técnica do projeto em epígrafe solicitado.

Preliminarmente, quanto ao pedido de urgência o Regimento Interno assim dispõe:

Art. 115. O Prefeito poderá solicitar regime de urgência para projeto de sua iniciativa considerado de relevante interesse



Proj. Nº 920, 20
Fls. 05
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

público, devendo a Câmara apreciá-lo dentro do prazo de trinta dias.

§ 1º Se a Câmara não deliberar naquele prazo, o projeto será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais, até que se ultime sua votação.

§ 2º Por exceção, não ficará sobrestado o exame do veto cujo prazo de deliberação tenha se esgotado.

§ 3º O pedido de urgência será apreciado pela Comissão de Justiça e Redação e quando negado será submetido à votação do Plenário.

§ 4º A Mesa poderá fixar prazo para apresentação de emendas tanto em primeira como em segunda discussão.

§ 5º Após o prazo fixado na forma do parágrafo anterior, as emendas para a segunda discussão só serão aceitas quando apresentadas pela Mesa ou assinada por pelo menos um terço dos vereadores da Câmara.

§ 6º Aos projetos de Codificação e Estatuto, artigos 121 e 122, não se aplicam o disposto no caput do artigo.

Assim, desde que presente o relevante interesse público e não se trate de projeto de Codificação e Estatuto o pedido de urgência comporta manifestação favorável da Comissão de Justiça e Redação.

No que tange à abertura de créditos adicionais, a Constituição Federal, artigo 167, incisos V, e a Constituição do Estado de São Paulo, artigo 176, inciso V, vedam a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Constituição Federal

167. São vedados:

[..]

[assinatura]



920, 20
40

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

[...]

Constituição do Estado de São Paulo

Artigo 176 - São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

[...]

Do mesmo modo, a Lei Orgânica do Município estabelece que a abertura de créditos adicionais necessita de deliberação legislativa, conforme artigos colacionados da LOM:

Artigo 8º - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a legislação Federal e Estadual e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta ou indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, especialmente:

[...]

III - votar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e autorizar a abertura de créditos adicionais;

Artigo 154 - São vedados:

[...]

V - abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂM. MUNICIPAL DE VALINHOS
PROJ. Nº 920/20
19

Trata-se do exercício da fiscalização e do controle financeiro-orçamentário exercido pelo Legislativo. Interferência visando o estabelecimento de um sistema de freios e contrapesos que busca o equilíbrio necessário à realização do bem da coletividade.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso, conforme art. 48, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Artigo 48 - Compete, exclusivamente, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

[...]

IV - abertura de créditos adicionais.

A abertura de créditos adicionais está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro e assim conceitua:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

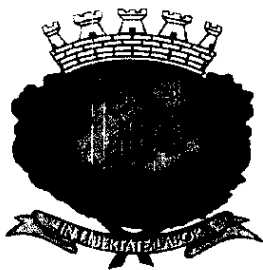
A propósito, reza o artigo 41 da referida lei federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.



970 20
12
Sto. _____
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Prosseguindo na análise, segue abaixo dispositivo da Lei Federal nº 4.320/64 também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

[...]

Consta no Projeto que trata-se de anulação parcial da dotação de reserva de contingência da Secretaria da Fazenda, para cobertura dos créditos adicionais.

A reserva de contingência citada pode ser conferida na Lei nº 5.958 de 20 de dezembro de 2019, publicada na Imprensa Oficial do dia 26/12/2019 no quadro de Detalhamento da Despesa.

Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Proj. n.º 920/20
Fl. 3
Resp. 10

Com relação ao quórum de votação deverá ser observado o disposto no art. 159 do Regimento Interno:

Art. 159. As deliberações, excetuadas os casos previstos na Constituição do Brasil e na legislação Federal e Estadual competente, serão tomadas por maioria simples de votos, presente pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara

Por fim, observamos que compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se preliminarmente acerca do pedido de urgência, conforme § 7º do art. 42 do Regimento Interno.

Ante o exposto, depreende-se que o projeto em exame encontra-se em consonância com as Constituições Federal e Estadual, bem como legislação federal pertinente à matéria, reunindo condições constitucionalidade e legalidade. Restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

É o parecer.

D.J., aos 12 de março de 2020.


Aparecida de Lourdes Teixeira
Procuradora - OAB/SP nº 218.375

De acordo com o parecer jurídico, encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação.


Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Diretora Jurídica - OAB/SP nº 308.298

PL. 168/19 - Mens. n.º 82/19 - Autógrafo n.º 170/19 - Proc. n.º 5.339/19 - CMV

**LEI Nº 5.958
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2020.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O Orçamento Geral do Município de Valinhos, para o exercício financeiro de 2020, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 653.960.000,00 (seiscientos e cinquenta e três milhões, novecentos e sessenta mil reais), discriminados nos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Estão inclusos no total referido no caput, os recursos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - VALIPREV, órgãos da Administração Indireta.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente das especificações constantes no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$ 1,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	514.678.000
1100.00.00	Receita Tributária	227.435.500
1200.00.00	Receita de Contribuições	15.000.000
1300.00.00	Receita Patrimonial	3.373.476
1700.00.00	Transferências Correntes	256.410.854
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	12.458.170
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.462.000
2200.00.00	Alienação de Bens	2.000
2400.00.00	Transferências de Capital	1.350.000
2900.00.00	Outras Receitas de Capital	110.000
7000.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.860.000
7900.00.00	Ressarcimento DAEV	9.860.000
	TOTAL	526.000.000
II - DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - DAEV:		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	67.982.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	218.000
	TOTAL	68.200.000
III - DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - VALIPREV:		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	23.400.000
7000.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.360.000
	TOTAL	59.760.000
	TOTAL GERAL	653.960.000

Art. 3.º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO		(R\$ 1,00)
I - Da Administração Direta		
01	Legislativa	21.700.000
04	Administração	73.067.000
06	Segurança Pública	17.121.000
08	Assistência Social	17.294.800
09	Previdência Social	14.990.000
10	Saúde	121.030.569
11	Trabalho	5.160.000
12	Educação	142.975.631
13	Cultura	4.547.000
15	Urbanismo	57.090.000
16	Habituação	15.000
17	Saneamento	5.000
18	Gestão Ambiental	1.510.000
20	Agricultura	2.000
23	Comércio e Serviços	876.000
26	Transporte	10.820.000
27	Desporto e Lazer	7.561.000
28	Encargos Especiais	25.235.000
99	Reserva de Contingência	5.000.000
	Subtotal	526.000.000
II - Da Administração Indireta - DAEV		
17	Saneamento	67.518.000
99	Reserva de Contingência	682.000
	Subtotal	68.200.000
III - Administração Indireta - VALIPREV		
09	Previdência	36.834.000
99	Reserva de Contingência	22.926.000
	Subtotal	59.760.000
	TOTAL GERAL	653.960.000
2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		R\$ 1,00
I - Da Administração Direta		
3.0.0.0	Despesas Correntes	495.275.500
4.0.0.0	Despesas de Capital	25.724.500
9.0.0.0	Reserva de Contingência	5.000.000
	TOTAL	526.000.000
II - Da Administração Indireta - DAEV		
3.0.0.0	Despesas Correntes	58.842.000
4.0.0.0	Despesas de Capital	8.676.000

9.0.0.0	Reserva de Contingência	682.000
	TOTAL	68.200.000
III - Da Administração Indireta - VALIPREV		
3.0.0.0	Despesas Correntes	29.834.000
4.0.0.0	Despesas de Capital	7.000.000
9.0.0.0	Reserva de Contingência	22.926.000
	TOTAL	59.760.000
	TOTAL GERAL	653.960.000

3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO **R\$ 1,00**

PODER LEGISLATIVO

01.01.00 Câmara Municipal 21.700.000

PODER EXECUTIVO

I - Administração Direta

02.01.00 Gabinete do Prefeito 9.517.000
 02.05.00 Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais 5.083.000
 02.06.00 Secretaria de Esportes e Lazer 7.531.000
 02.07.00 Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente 5.365.000
 02.08.00 Secretaria da Fazenda 42.218.000
 02.10.00 Secretaria da Saúde 121.030.569
 02.13.00 Secretaria da Educação 142.975.631
 02.18.00 Secretaria de Desenvolvimento Econômico 2.804.000
 02.19.00 Secretaria de Assuntos Internos 29.605.000
 02.21.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos 69.706.000
 02.22.00 Secretaria de Segurança Pública e Cidadania 17.121.000
 02.23.00 Secretaria de Assistência Social 17.229.800
 02.24.00 Secretaria de Mobilidade Urbana 10.820.000
 02.25.00 Secretaria da Cultura 4.542.000
 02.26.00 Secretaria de Licitações 2.250.000

02.27.00 Secretaria de Administração 16.502.000
TOTAL **526.000.000**

II - Administração Indireta - DAEV

03.01.00 Previdência 1.780.000
 03.02.00 Departamento Administrativo 11.870.000
 03.03.00 Departamento Financeiro 15.425.000
 03.05.00 Departamento Jurídico 1.465.000
 03.06.00 Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização 7.707.000
 03.08.00 Departamento de Almoxarifado Geral 596.000
 03.09.00 Operação e Manutenção Água e Esgoto 29.357.000
TOTAL **68.200.000**

III - Administração Indireta - VALIPREV

04.01.00 Valiprev 59.760.000
TOTAL **59.760.000**
TOTAL GERAL **653.960.000**

Art. 4.º É o Poder Executivo, autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipais para o exercício de 2020 a:

I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente;

III. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

IV. transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

V. realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos adicionais suplementares destinados a:

I. suprir insuficiência nas dotações relativas a precatórios judiciais;

II. suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao serviço da dívida;

III. suprir insuficiência nas dotações de pessoal, inativos e pensionistas, e seus reflexos;

IV. realização de abertura de créditos adicionais suplementares provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas fontes de recursos e códigos de aplicação.

§ 2º. A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata este artigo, é condicionada à existência de recursos que atendam à suplementação, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Valinhos,
 aos 20 de dezembro de 2019, 123º do Distrito de Paz,
 64º do Município e 14º da Comarca

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
 Prefeito Municipal

RICARDO RODRIGUES
 Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais
 em Exercício

MARIA LUISA DENADAI
 Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 11.061/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario
 Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
 Gabinete do Prefeito
 Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamento para 2020

3.3.90.39.00	OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1 000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	03.100.0054	40 000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	5 000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03.100.0054	5 000,00		
				62 000,00	
Total SUB-UNIDADE				62 000,00	
02.07.03 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Classificação Funcional		Descrição			
15.451.0205.2.201		MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Natureza Despesa		Especificação	Recurso	Elemento	Total
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	5 000,00	
					5 000,00
Classificação Funcional		Descrição			
18.541.0205.2.201		MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Natureza Despesa		Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	1 000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	03.100.1013	20 000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1 000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	03.100.1013	30 000,00	
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	03.100.1013	60 000,00	
					112 000,00
Total SUB-UNIDADE				117 000,00	
02.07.04 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE					
Classificação Funcional		Descrição			
18.604.0205.1.103		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PU			
Natureza Despesa		Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.39.00		OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1 000,00	
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	1 000,00	
					2 000,00
Classificação Funcional		Descrição			
18.604.0205.2.201		MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Natureza Despesa		Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	1 000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1 000,00	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	1 000,00	
					3 000,00
Total SUB-UNIDADE				5 000,00	
02.07.05 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Classificação Funcional		Descrição			
18.482.0202.2.201		MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Natureza Despesa		Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	10 000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	5 000,00	
					15 000,00
Total SUB-UNIDADE				15 000,00	
Total UNIDADE				6 365 000,00	
02.08.00 - SECRETARIA DA FAZENDA					
02.08.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FAZENDA					
Classificação Funcional		Descrição			
04.123.0200.2.200		MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS			
Natureza Despesa		Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	01.110.0000	30 000,00	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL	01.110.0000	2 422 000,00	
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	162 000,00	
3.1.90.18.00		OUTRAS DESP. VARIÁV.-PESSOAL CIVIL	01.110.0000	126 000,00	
3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.110.0000	283 000,00	
					3 023 000,00
Classificação Funcional		Descrição			
04.123.0200.2.201		MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Natureza Despesa		Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	2 000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1 841 000,00	
3.3.90.40.00		SERVS.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO,COMUNICAÇÃO-P.JURÍDICA	01.110.0000	1 200 000,00	
3.3.90.92.00		DESP. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.110.0000	515 000,00	
3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	120 000,00	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	50 000,00	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.120.0000	2 000,00	
4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.110.0000	10 000,00	
					3 540 000,00
Classificação Funcional		Descrição			
04.123.0200.2.202		APOIO AO SERVIDOR			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamento para 2020

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.110.0000	140 000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	90 000,00	
				230 000,00
Classificação Funcional				
04.123.0200.2.208	ADIANTAMENTOS A SERVIDORES			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	10 000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	10 000,00	
				20 000,00
Classificação Funcional				
04.123.0200.2.209	DESPESAS DE VIAGEM E GASTOS COM REPRESENTAÇÃO			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO	01.110.0000	10 000,00	
				10 000,00
Classificação Funcional				
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01.110.0000	5 000 000,00	
				5 000 000,00
Total SUB-UNIDADE				11 823 000,00
02.08.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Classificação Funcional				
11.331.0000.0.002	OUTR.ENCAR.S/DIV. POR CONTRATO			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	01.110.0000	5 160 000,00	
				5 160 000,00
Classificação Funcional				
28.841.0000.0.001	REFINANCIAMENTO DÍVIDA INTERNA			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.2.90.21.00	JUROS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	01.110.0000	5 765 000,00	
3.2.90.22.00	OUTROS ENC. S/ A DIV. P/ CONTRATO	01.110.0000	975 000,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01.110.0000	4 978 000,00	
4.6.90.77.00	PRINCIPAL COR.DIV. CONTR.REFINANC.	01.110.0000	1 450 000,00	
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA INTRA	01.110.0000	5 582 000,00	
4.6.91.77.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DIV. CONTR. REFINANCIADO-INTRA	01.110.0000	5 195 000,00	
				23 925 000,00
Classificação Funcional				
28.846.0000.0.002	OUTR.ENCAR.S/DIV. POR CONTRATO			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110.0000	160 000,00	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110.0000	1 130 000,00	
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110.0000	10 000,00	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	10 000,00	
				1 310 000,00
Total SUB-UNIDADE				30 395 000,00
Total UNIDADE				42 218 000,00
02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE				
02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE				
Classificação Funcional				
10.122.0201.2.200	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	01.310.0000	50 000,00	
3.1.90.11.00	VENC.TOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL	01.310.0000	450 000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.310.0000	200 000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESP. VARIÁV.-PESSOAL CIVIL	01.310.0000	60 000,00	
				760 000,00
Classificação Funcional				
10.122.0201.2.201	MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.310.0000	10 000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA FÍSICA	01.310.0000	10 000,00	
3.3.90.92.00	DESP. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.310.0000	5 000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.310.0000	5 000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.310.0000	1 000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.310.0000	5 000,00	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.310.0000	1 000,00	
				37 000,00
Classificação Funcional				
10.122.0201.2.202	APOIO AO SERVIDOR			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total



CAM. MUNICIPAL Nº 922.10
17

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

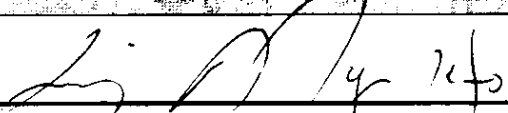
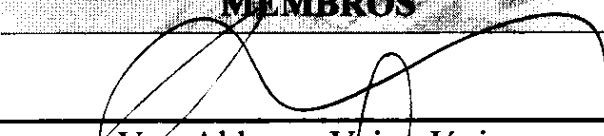
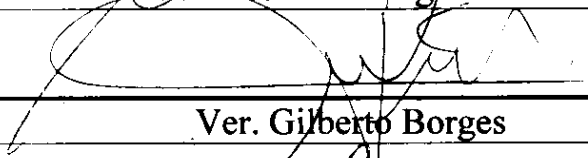

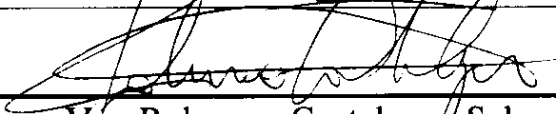
Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 33/2020 e Urgência

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.950.000,00.

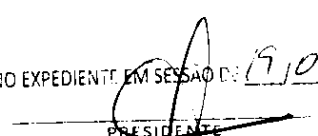
Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

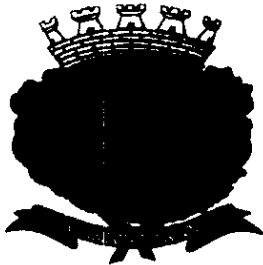
Valinhos, 16 de março de 2020

PRESIDENTE	FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	()
MEMBROS	FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	()
 Ver. Gilberto Borges	(X)	()
 Ver. André Amaral	(X)	()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	()

Obs: Parecer jurídico FAVORÁVEL.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 19/05/20


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente



C.M.M. Proj. nº 920/20
15

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei n.º 33/2020

Ementa : “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.950.000,00. Mens. 18/20)”

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Rodrigo Toloi	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. César Rocha	(X)	()
 Ver. Franklin Duarte de Lima	(X)	()
	()	()
 Ver. Kiko Beloni	(X)	()

Valinhos, 05 de maio de 2020.

Parecer: A Comissão analisou nesta data o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu **PARECER**

FAVORÁVEL.

EM NO EXPECIENTE EM SESSÃO DE 12/05/20

PRESIDENTE
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

(Observações: _____)



CAM. 920 19/05/20
Pres. 19
D

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 19/05/20

.....
PRESIDENTE

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

APROVADO EM.....¹⁹..... DISCUSSÃO,
POR¹⁰..... VOTOS EM SESSÃO DE 19/05/20

.....
PRESIDENTE

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 16471/20
Fis. 01
Resp. [Signature]

C.M.V.
Proc. Nº 320/20
Fis. 21
Resp. [Signature]

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 33/2020

Emenda nº 01
ao P.L. nº 33/20.

LIDO EM SESSÃO DE 26/05/20
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

[Signature]
Presidente
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Os vereadores que subscrevem apresentam a presente emenda ao Projeto de Lei nº 33/2020:

1- Passa o caput do artigo 1º a constar da seguinte forma:

"Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:"

2- É suprimida do artigo 1º a seguinte dotação:

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
02.21.01	<u>Gestão Administrativa – Obras e Serviços Públicos</u>	
04.122.0203.1.104	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios	
4490.51.00	Obras e Instalações	
01.110.0000	Geral.....	R\$ 100.000,00
	Subtotal.....	R\$ 100.000,00

[Signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1647/20
Fls. 02
Resp.

CMV
Proc. Nº 520/20
Fls. 02

3- É reduzida para R\$ 1.850.00,00 a dotação prevista no artigo 2º do Projeto, passando a constar da seguinte forma:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>	
02.08.01	<u>Gestão Administrativa – Fazenda</u>	
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
9999.99.00	Reserva de Contingência	
01.110.0000	Geral.....	R\$ 1.850.000,00
	Subtotal.....	R\$ 1.850.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 1.850.000,00

Alécio Cau

Giba

Franklin Mayr

Kiko Beloni

Nº do Processo: 1647/2020 Data: 26/05/2020

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 33/2020

Autoria: ALÉCIO CAU, GIBA, FRANKLIN, MAYR, KIKO BELONI

Assunto: Altera os artigos 1º e 2º do Projeto, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.950.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

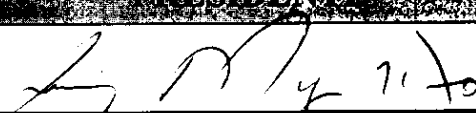

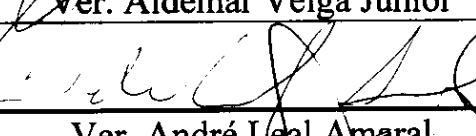
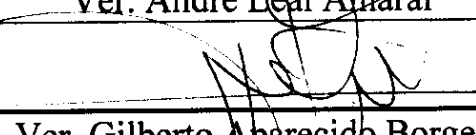
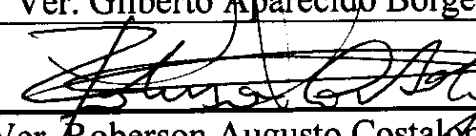
COM. PROJ. Nº 1647/20
03

C.M.M. PROJ. Nº 920/20
23

Comissão de Justiça e Redação

Parecer à Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 33/2020

Ementa da Emenda: Emenda ao Projeto de Lei nº 33/2020 - Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.950.000,00. (Mens. 18/20)

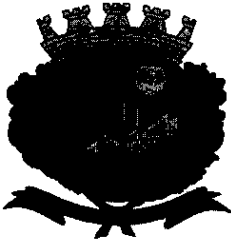
PRESIDENTE		
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	()
MEMBROS		
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	()
 Ver. André Leal Amaral	(X)	()
 Ver. Gilberto Aparecido Borges	(X)	()
 Ver. Roberson Augusto Costalonga	(X)	()

Valinhos, 26 de maio de 2020.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, a referida Emenda e quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL.**

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 26/05/20
PRESIDENTE
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

(Observações: _____)




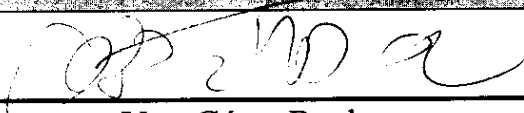
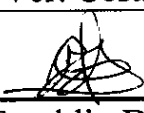
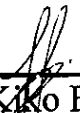
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer à Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 33/2020

Ementa da Emenda: Emenda ao Projeto de Lei nº 33/2020 - Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.950.000,00. (Mens. 18/20)

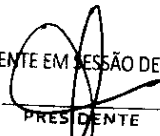
PRESIDENTE	FAVORÁVEL À EMENDA	CONTRA A EMENDA
 Ver. Rodrigo Toloí	(X)	()
MEMBROS	FAVORÁVEL À EMENDA	CONTRA A EMENDA
 Ver. César Rocha	(X)	()
 Ver. Franklin Duarte de Lima	(X)	()
 Ver. Kiko Beloni	(X)	()
Ver. Rodrigo Fagnani "Popó"	()	()

Valinhos, 26 de maio de 2020.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, a referida Emenda e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL.**

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 26/05/20

PRESIDENTE


Dalva Dias da Silva
Presidente

(Observações: _____)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 26/05/20

PRESIDENTE

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

EMENDA nº 01: APROVADA "V.U."
em Sessão de 26/05/20

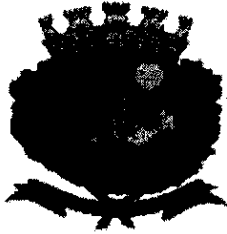
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Projeto emendado
APROVADO EM..... 2ª DISCUSSÃO,
POR "V.U" VOTOS EM SESSÃO DE 26/05/20

PRESIDENTE
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Autógrafo nº 38 20

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente



920: 20
26
A

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 774/2020/L/DJ/P

Valinhos, 27 de maio de 2020.

Senhor Prefeito,

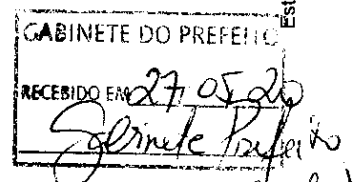
Valemo-nos do presente para, cumprimentando Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe para os devidos fins **autógrafos de projetos de leis** aprovados pelo Plenário desta Casa de Leis em sessão de 26 de maio do corrente ano, conforme segue:

1. Autógrafo nº 38/20, Projeto de Lei nº 33/20, Mens. 18/20, com emenda nº 01;
2. Autógrafo nº 39/20, Projeto de Lei nº 24/20, de autoria do vereador Franklin Duarte de Lima.

Ao ensejo, renovamos os protestos de nossa consideração e respeito.

DALVA D. S. BERTO
Presidente

Exmo. Sr.
ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Valinhos





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

920, 20
23
A

P.L. 33/20 - Mens. nº 18/20 - Autógrafo nº 38/20 - Proc. nº 920/20 - CMV

LEI Nº

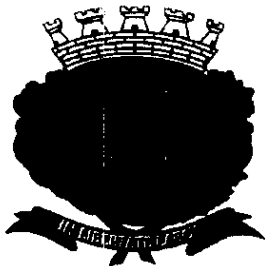
Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.850.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.05.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS</u>
02.05.01	Gestão Administrativa – Assuntos Jurídicos e Institucionais
04.122.0200.2.201	Manutenção da Unidade
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.110.0000	Geral R\$ 20.000,00
	Subtotal..... R\$ 20.000,00
02.07.00	<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE</u>
02.07.01	<u>Gestão Administrativa – Planejamento e Meio Ambiente</u>
04.122.0200.2.201	Manutenção da Unidade



COP
Prest. n° 520 20
R\$ 28
D

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 33/20 - Mens. n° 18/20 - Autógrafo n° 38/20 - Proc. n° 920/20 - CMV

fl. 02

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral R\$ 130.000,00
	Subtotal..... R\$ 130.000,00

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0201.2.200

Manutenção de Pessoal e Encargos

3190.94.00

Indenizações Trabalhistas

01.310.0000

 Saúde-Geral..... R\$ 300.000,00

Subtotal..... R\$ 300.000,00

02.13.00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.13.05

Educação Básica

12.361.0204.2.200

Manutenção de Pessoal e Encargos

3190.94.00

Indenizações Trabalhistas

01.220.0000

 Ensino Fundamental..... R\$ 500.000,00

Subtotal..... R\$ 500.000,00

02.19.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01

Gestão Administrativa – Assuntos Internos

04.122.0200.2.200

Manutenção de Pessoal e Encargos

3190.94.00

Indenizações Trabalhistas

01.110.0000

 Geral R\$ 500.000,00

02.19.02

Custeio Geral

04.122.0200.2.201

Manutenção da Unidade

3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.110.0000

 Geral R\$ 400.000,00

Subtotal..... R\$ 900.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 1.850.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CMV
Proc. nº 920/20
29
P

P.L. 33/20 - Mens. nº 18/20 - Autógrafo nº 38/20 - Proc. nº 920/20 - CMV

fl. 03

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gestão Administrativa – Fazenda</u>
99.999.9999.9.999	<i>Reserva de Contingência</i>
9999.99.00	Reserva de Contingência
01.110.0000	Geral R\$ 1.850.000,00
	Subtotal R\$ 1.850.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 1.850.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de maio de 2020.**


**Dalva Dias da Silva Berto
Presidente**


**Israel Scupenaro
1º Secretário**

**César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário**